



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO - 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	» 1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	» 1920\$	» ...	1160\$
Apêndices — anual, 850\$			

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 95/79:

Designa os representantes dos grupos parlamentares para fazerem parte do Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos (CNAEBA).

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 96/79:

Cria um órgão de apoio financeiro às empresas públicas.

Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 56/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1979.

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e do Plano e dos Assuntos Sociais:

Despacho Normativo n.º 63/79:

Define «deficientes» para aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei n.º 11/78, de 20 de Março.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 64/79:

Cria uma comissão para negociar o 4.º acordo entre os Estados Unidos da América e Portugal ao abrigo da PL 480.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 65/79:

Estabelece normas para o ingresso nas categorias que compõem as carreiras de pessoal agrícola (grupo 10).

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 66/79:

Transfere da Administração Central para o Governo Regional dos Açores as competências que lhe são conferidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 74/79:

Altera o regime de atribuição de licenças para exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Portaria n.º 149/79:

Substitui a Portaria n.º 249/76, de 19 de Abril, que fixa as normas para o concurso de atribuição de licenças de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 95/79

A Assembleia da República, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 3/79, de 10 de Janeiro, designou, em reunião plenária de 20 de Fevereiro de 1979, os seguintes representantes dos grupos parlamentares para fazerem parte do Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos (CNAEBA):

Maria Teresa Santa Clara Gomes (PS).
José Gonçalves Sapinho (PSD).
Adriano Vasco Rodrigues (CDS).
Rogério António Fernandes (PCP).

Assembleia da República, 16 de Março de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, Teófilo Carvalho dos Santos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 96/79

Considerando a imperiosa necessidade de, face à dimensão e importância alcançadas pelo sector empresarial do Estado e à correlativa exigência de promover o integral aproveitamento das virtualidades de expansão e desenvolvimento económico que nele se encerraram;

Considerando que se não implantou ainda, como é imprescindível, um mecanismo eficiente que envolva os programas anuais de investimento das empresas públicas numa disciplina positiva de formulação, enquadramento, tramitação, análise e decisão operante dos projectos que enformam tais programas;